

RESOLVE: Art. 1º - Designar 01 (um) fiscal e 03 (três) suplentes na DRE e em cada Unidade Educacional, que exercerão toda e qualquer ação de orientação geral e atuarão no processo de aquisição e distribuição de Kits de Material e Kits de Uniforme Escolar para os educandos da Rede Municipal de Ensino, exercício 2017, desde a coleta de dados, digitação no Sistema EOL, recebimento (conferência e ateste), entrega (supervisão, documentação), informação sobre eventuais problemas quanto à falta de itens ou divergências entre o material contratado e o entregue, bem como o cumprimento de prazos, conforme relação abaixo: I – na Diretoria Regional de Educação de São Miguel: em substituição aos nomes anteriormente indicados como sendo fiscal e suplentes do Uniforme Escolar: FISCAL: Maria Leonor Vaz RF 600.098.3 SUPLENTES: Denise Pinoti Munhais RF 683.705.1; Cristina Ito Toda RF 568.623.7; Suzana Cristina Correa Midoes RF727.750.4 II – nos Centros de Educação Infantil – CEI (Diretos, Indiretos e Conveniados): CEI ABC DA CRIANÇA Fiscal: Patrícia R. Bispo RG 41.094.378-2 Suplentes: Angélica Ferreira da Silva RG 44.623.796-6; Tamires Monteiro da Silva RG 42.744.371-4; Ana Paula Oliveira dos Reis RG 49.270.313-9. CEI ANJINHO DO CÉU Fiscal: Viviane Menezes de Souza RG 27.441.167-2 Suplentes: Marisa Santos RG 9.974.758-3; Jussara Gonçalves RG 11.338.624-30; Alice Pessoa Batista da Costa RG 45.717.939-9; CEI ARCO ÍRIS (GRÊMIO) Fiscal: Marco Aurélio Ferreira de Souza Porto RG 44.729.189-0. Suplentes: Shintia Silva Leite do Nascimento RG 55.328.350-9; Terezinha Ferreira da Silva RG 14.250.077-X; Nilva Aparecida Gonçalves de Queiroz RG 29.328.763-6. CEI BALTAZAR SANTANA Fiscal: Andreia Rodrigues Germano RG 27.114.930-9 Suplentes: Indiara Santos de Assis Brito RG 35.402.022-5; Luzinete de Jesus Santos RG 21.228.352-2; Rauni Santos de Assis RG 33.847.570-9. CEI BRISA DA MANHÃ Fiscal: Jéssica Ap. Lopes Frazão RG 46.387.703-2; Suplentes: Dayane Melo RG 33.548.045-7; Priscila Barbosa Alves RG 43.783.968-0; Erineuda da Silva de Sousa RG 37.998.866-5. CEI INFÂNCIA COM AFETO Fiscal: Vera Lúcia de Souza Farinelli RG 16.634.337-7. Suplentes: Maria Cristina Freitas Maringolo RG 20.773.211-5; Danielle Santos Pereira RG 33.724.771-7; Janaina Novais Mariano RG 28.314.012-4. CEI ITAJUIBE Fiscal: Gardênia Alves dos Santos Rg 40.909.366-X. Suplentes: Keila Vieira Nascimento RG 47.336.978-3; Tânia Urbano Ermoli RG 16.213.152-5; Antonio de Jesus Reis RG 37.193.517-9. CEI ORMINDA PINTO Fiscal: Aliana da Silva Rocha Lopes RG 40.256.225-2. Suplentes: Ana Paula Mendes da Silva RG 49.443.714-5; Cristiane de Jesus Chaves RG 29.725.886-2; Rejane P. G. dos Santos RG 33.420.659-5 CEI PEQUENOS CRISTAIS Fiscal: Angellina de Fatima Pereira RG 21.542.720-8. Suplentes: Carla Rafael Peixoto Vieira RG 33.787.698-8; Gisleine Lima Almeida RG 45.137.048 – X; Sheila Aparecida da S. Marques RG 45.406.588-7. CEI RECANTO FELIZ Fiscal: Rita de Cássia Rodrigues da Silva RG 29.350.450 – X. Suplentes: Vanessa Feitosa Cruz RG 34.117.387-3; Dayane Cavalcante Silva RG 44.265.288-4; Oriceli de Oliveira Borges Lopes RG 30.084.839-0. CEI REFERENCIAL Fiscal: Débora Graciano dos Santos RG 33.688.520-9. Suplentes: Daniele Negri Pereira RG 34.729.382-7; Luciene Sanches Vieira RG 24.374.564-3; Solange dos Santos Grangeiro RG 28.275.989-X. CEI SEMENTE DO AMANHÃ Fiscal: Juliana Alves Matias de Souza RG 30.841.469 – X. Suplentes: Paula Juliana Curvelo Prudente Silva RG 55.466.753-8; Rita de Cássia Jesus Ferreira RG 29.889.564-X; Luana Batista de Souza RG 46.675.607-0. CEI VOVÓ FÁTIMA Fiscal: Alessandra Marinho Peterle RG 34.314.554-6 Suplentes: Thais da Silva Souza RG 40.433.674-7; Sueli Maria Silva Cardoso RG 18.685.169-8; Carla Oliveira dos Santos RG 49.816.682-X. Art. 2º - Esta Portaria terá seus efeitos a partir de 21/02/2017.		
ESPORTES E LAZER GABINETE DO SECRETÁRIO ASSESSORIA JURIDICA 2017-0.035.415-5 I - À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Organizações Sociais – CGPO e da Assessoria Jurídica à fls. retro, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 14.469/2007 e no Decreto Municipal nº 52.830/2011, diante da competência delegada pela Portaria nº 81/SEME/2013, AUTORIZO a inscrição de FOMENTUS – Associação Brasileira de Fomento ao Esporte, Cultura e Desenvolvimento Humano, CNPJ nº 08.192.572/0001-21, no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, como Entidade do Terceiro Setor - ETS. 2017-0.034.844-9 I - À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Organizações Sociais – CGPO e da Assessoria Jurídica à fls. retro, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 14.469/2007 e no Decreto Municipal nº 52.830/2011, diante da competência delegada pela Portaria nº 81/SEME/2013, AUTORIZO a inscrição da Associação Brasileira de Luta Livre, CNPJ nº 01.114.013/0001-54, no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, como Entidade do Terceiro Setor - ETS.		

2017-0.034.852-0 I - À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Organizações Sociais – CGPO e da Assessoria Jurídica à fls. retro, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 14.469/2007 e no Decreto Municipal nº 52.830/2011, diante da competência delegada pela Portaria nº 81/SEME/2013, AUTORIZO a inscrição da Liga de Futebol Amador de São Mateus, CNPJ nº 01.676.202/0001-10, no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, como Entidade do Terceiro Setor - ETS. COORDENADORIA DE GESTÃO DO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO 1.Por meio da carta de solicitação do Sr.Jussivaldo Silva Freitas, DESPACHO processo nº 2017-0.038.035-0. 2.A vista dos elementos constantes do presente e do pedido efetuado na inaugural, AUTORIZO a cessão no campo de futebol de grama sintética do COTP, nos dias 12, 19 e 26 de março de 2017, das 8h às 10h para realização de treinamento, fica autorizada a utilização no valor do preço público de R\$ 1.260,00(um mil duzentos e sessenta reais), através de guia de arrecadação conforme Decreto nº 53.657/2012. 1.Por omissão, por meio da carta de solicitação do Sr.Luís Carlos Fuza, DESPACHO processo nº 2017-0.038.038-5. 2.A vista dos elementos constantes do presente e do pedido efetuado na inaugural, AUTORIZO a cessão no campo de futebol de grama sintética do COTP, nos dias 04 e 11 de março de 2017, das 17h às 18h, para realização de treinamento, fica autorizada a utilização no valor do preço público de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), através de guia de arrecadação conforme Decreto nº 53.657/2012. 1.Por omissão, por meio da carta de solicitação do Sr. Walter da Silva DESPACHO processo nº 2017-0.038.039-3. 2.A vista dos elementos constantes do presente e do pedido efetuado na inaugural, AUTORIZO a cessão no campo de futebol society do COTP, no dia 04 de março de 2017, das 10h30 às 12h, para realização de treinamento, fica autorizada a utilização no valor do preço público de R\$ 268,50 (duzentos e sessenta oito reais e cinquenta centavos), através de guia de arrecadação conforme Decreto nº 53.657/2012.		
FAZENDA GABINETE DO SECRETÁRIO Processo nº 6017.2016/0033239-0 - Secretaria Municipal da Fazenda.1. Em face dos elementos constantes dos autos do administrativo nº 6017.2016/0033239-0, em especial a solicitação de doc 1729121, autorização de doc 2011044, a documentação 2274686, demonstrando a regularidade fiscal da empresa; o demonstrativo de que em nome da empresa não constam pendências no Cadastro Informativo Fiscal (doc 2274686); a manifestação da SF/ COADM/DICOM (doc 2274878 e 2286593) de que o preço está de acordo com o praticado no mercado; a reserva dos recursos para suportar a despesa (docs 2134300 e 2134568), AUTORIZO , por dispensável a licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei federal n.º 8.666/93, a aquisição direta da empresa TOUCH GRAF SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA - ME, CNPJ 09.469.029/0001-91 , de 24 (vinte e quatro) cópias/ duplicações do Balanço Geral de 2016, volumes I e II e suas respectivas encadernações, descrito no termo de referência doc 1729150, pelo preço total de R\$ 7.770,00 (sete mil setecentos e setenta reais). 2. Autorizo , ainda, empenhar o respectivo valor ao fornecedor acima citado, onerando a dotação 17.10.04.122.3024.2 .100.3.3.90.39.00.00. PORTARIA SF nº 58, de 08 de março de 2017. Altera a Portaria SF nº 184, de 25 de setembro de 2015, que instituiu o Grupo de Trabalho para implementar as adequações necessárias à sistemática de controle de emissão e de devolução eletrônica de objetos – CEDO/SF, no âmbito desta Secretaria. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA , no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE : Art. 1º O inciso III do art. 1º da Portaria SF nº 184, de 25 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art.1º III - Márcio Silva Paulo, RF 755.943-7;” (NR) Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PORTARIA SF nº 57, de 08 de março 2017 Altera a Portaria SF nº 128, de 09 de junho de 2016, que instituiu o Grupo de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda para elaboração da Proposta Orçamentária para 2017. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE: Art. 1º Os incisos II e VI do art. 2º da Portaria SF nº 128, de 09 de junho de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º II - Eliane Ostrowski – RF 816.756-7 – COADM – Coordenador - eostrowski@prefeitura.sp.gov.br; VI - Márcio Silva Paulo – RF 755.943-7 - COADM - mspaulo@prefeitura.sp.gov.br;” (NR) Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Processo Eletrônico nº 6017.2016/0020266-6 - Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico – Termo Aditivo SF 04/2015. Presta–Jap de serviços de telefoniamóvel pessoal (voz e dados) com disponibilização de terminais móveis em gerime de comodato (celular, smartphone, modem e SIM Card). Telefonica Brasil S/A.1 1. Em face dos elementos constantes do processo, em especial a justificativa de COTEC (doc 1922276 e 2274197), pesquisa de preços (doc 1696552), grade de preços (doc 2140506), documentação (doc 2312037), reserva de recursos (docs 2177907 e 2178110), e solicitação de DIEOF (doc 2152725), observadas as formalidades legais, regulamentares e cautelas de praxe, com fulcro nos artigo 65,§1º da lei federal 8.666/93 e item 1.1.2, letra m da Portaria SF nº 287/2007, AUTORIZO, o aditamento ao Contrato SF nº 04/2015 (fls. 147/151), celebrado entre esta Secretaria e TELEFONICA BRASIL S.A, CNPJ 02.558.157/0001-62, para aumentar o contrato em 16 simcards tipo I-D, passando o valor anual estimado do contrato a R\$ 9.358,82 (nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos), perfazendo-se o ajuste conforme termo aditivo elaborado no doc 2152714, que aprovo. 2. Autorizo ainda, o empenho dos recursos necessários para fazer frente ao presente aditamento, onerando a dotação nº 17.10.04.122.3024.2100.3.3.90.39.00.0 0 e dotação própria no exercício seguinte.		

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-042 DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E JULGAMENTO ENDERECO: VIADUTO DO CHA 15 PROCESSOS DA UNIDADE SF/SUREM/DIESP 2016-0.211.899-6 ANTONIO CARLOS B.ALMEIDA FILHO PARCIALMENTE DEFERIDO VISTA DOS ELEMENTOS E INFORMACOES CONSTANTES DESTES AUTOS, DEFERIDO PARCIALMENTE. 1.1. CONSIDERE-SE COMO BASE DE CALCULO DO ITBI - IV O VALOR DE R\$ 299.356,40, PARA O IMOVEL SQL N 299.082.0979-3, R\$ 275.723,00 PARA O IMOVEL SQL N 299.082.0981-5 E R\$ 299.356,40 PARA O IMOVEL SQL N 299.082.0980-7, CONFORME AVALIACAO ESPECIAL EFETUADA PELA DIMAP - DIVISAO DE MAPAS E VALORES. 1.2. RESTITUA-SE AO INTERESSADO ANTONIO CARLOS BARBOSA DE ALMEIDA FILHO, CPF N 163..165 DO CTN E ART. 25 DA LEI 14.125/2005. 3. PUBLIQUE-SE, INTIME-SE E ARQUIVE-SE. RENTE A ETIQUETA N 53.351.812-1, R\$ 904,44 REFERENTE A ETIQUETA N 53.351.830-1 E R\$ 1.020,76 REFERENTE A ETIQUETA N 53.351.819-9. ATUALIZADA MONETARIAMENTE NOS TERMOS DA LEI 14.125/2005. 2. BASE LEGAL: ARTIGOS 7 A E 7 B DA LEI 11.154/91, COM REDACAO DADA PELOS ARTIGOS 26 E 50 DA LEI 14.256/06, ARTIGO 10 DO DECRETO 55.196/14; ART PROCESSOS DA UNIDADE SF/SUREM/SUBIM 2017-0.003.614-5 EDSON MARCOS GOUVEIA PARCIALMENTE DEFERIDO DESPACHO: 1.A VISTA DOS ELEMENTOS E INFORMACOES CONSTANTES DOS AUTOS, EM ESPECIAL O PARECER DE SUBIS A FL. 17, QUE ACOLHO COMO RAZAO DE DECIDIR E QUE PASSA A INTEGRAR A PRESENTE DECISAO: 1.1.DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO, CONCEDENDO ISENCAO DE 30% DO VALOR DO IPTU DO IMOVEL DE SQL 069.072.0698-6, EXERCICIO DE 2017, POSTO QUE O CONTRIBUINTE TEVE RENDIMENTOS ENTRE 4 E 5 SALARIOS MINIMOS. BENEFICIO ESTENDIDO PARA OS EXERCICIOS SEGUINTEIS, CONFORME IN 15/OFFICIAL DA CIDADE, CONFORME DISPOE O ART. 28, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL N 14.107, DE 12/12/2005 E ART. 1 DO DECRETO 54.464/13; 5.DECISAO EXARADA NOS TERMOS DA DELEGACAO DE COMPETENCIA ESTABELECIDADA PELO ART. 9 DA PORTARIA SF N 271 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016. UL, MEDIANTE PREVIO AGENDAMENTO DE SUA SENHA ATRAVES DO ENDERECO ELETRONICO HTTP://AGENDAMENTOSF.PREFEITURA.SP.GOV. BR/ 4.INTIME-SE O CONTRIBUINTE DA PRESENTE DECISAO MEDIANTE A PUBLICACAO NO DIARIO 2017-0.007.311-3 JOAO CARLOS LOPES INDEFERIDO DESPACHO: 1.A VISTA DOS ELEMENTOS E INFORMACOES CONSTANTES DOS AUTOS, EM ESPECIAL O PARECER DE SUBIM A FL. 24V , QUE ACOLHO COMO RAZAO DE DECIDIR E QUE PASSA A INTEGRAR A PRESENTE DECISAO: 1.1.INDEFIRO O PEDIDO DE ISENCAO DO IPTU DO IMOVEL 062.023.0008-6, EXERCICIO DE 2017, UMA VEZ QUE O CONTRIBUINTE TENDO SIDO NOTIFICADO A APRESENTAR DOCUMENTO QUE COMPROVASSE A PROPRIEDADE DO MESMO, MANTEVE-SE SILENTE. 2.BASE LEGAL: LEI 11.614/94, DECRETO 52.884/ISO I, DA LEI MUNICIPAL N 14.107, DE 12/12/2005 E ART. 1 DO DECRETO 54.464/13; 5.DECISAO EXARADA NOS TERMOS DA DELEGACAO DE COMPETENCIA ESTABELECIDADA PELO ART. 9 DA PORTARIA SF N 271 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016; ES DO ENDERECO ELETRONICO HTTP://AGENDAMENTOSF.PREFEITURA.SP.GOV. BR/; 4.INTIME-SE O CONTRIBUINTE DA PRESENTE DECISAO MEDIANTE A PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DA CIDADE, CONFORME DISPOE O ART. 28, INC SF/SUREM/DEPARTAMENTO DE CADASTROS ENDERECO: . PROCESSOS DA UNIDADE SF/SUREM/DICLE 2015-0.309.154-2 RODOLFO FERNANDES VASQUES DEFERIDO DEFERIDO. CANCELADO E DESDOBRADO O SQL 113.135.0021-5 NOS ATUAIS 0089-4 A 0095-9, A PARTIR DE 12/2015, CONFORME INSTITUICAO DE CONDOMINIO REGISTRADA NO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS EM 18/11/2015, SENDO ESTE SEU FATO GERADOR NOS TERMOS DA LEI 5.172/1966, ART 144 E LEI 6.989/66, ART 2 ALTERADO PELA LEI 15.406/11, ART 7. AGUARDAR NOVAS NLS A PARTIR DE 2015. 2016-0.137.367-4 RONALDO ROSSI DEFERIDO DEFERIDO. CANCELADOS E DESDOBRADOS OS SQLS 100.110.0081-2 E 0082-0 NOS ATUAIS 0096-0 A 0099-5, A PARTIR DE 01/2016, CONFORME INSTITUICAO DE CONDOMINIO REGISTRADA NO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS EM 18/12/2015, SENDO ESTE SEU FATO GERADOR NOS TERMOS DA LEI 5.172/1966, ART 144 E LEI 6.989/66, ART 2 ALTERADO PELA LEI 15.406/11, ART 7. AGUARDAR NOVAS NLS A PARTIR DE 2016. PORTARIA SF 59, de 08 março de 2017. Estabelece regras e procedimentos, complementares à Lei Municipal 14.141/2006 e ao Decreto Municipal nº 57.589/2017, para restituição de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, indevidamente ou a maior, no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações Municipais. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e considerando O disposto no artigo 158, I da Constituição Federal; O disposto nos artigos 231 e 526 do Decreto Federal nº 3000 de 26 de março de 1999, que regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza; O disposto na Portaria Conjunta STN/SOF nº 01, de 20 de junho de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal; A Instrução Normativa RFB nº 765 de 02 de agosto de 2007 e a Instrução Normativa RFB nº 1599, de 11 de dezembro de 2015; A orientação exarada da Procuradoria Geral do Município, por meio da Informação 346/2015 – PGM.AJC, e ratificada na Informação 0956/2015 – SNJ G. RESOLVE: Art. 1º Os pedidos de restituição de imposto de renda retido na fonte com base no art. 158, I da CF, nas hipóteses de retenção indevida ou a maior, avaliados com base na legislação federal própria e consoante competência delegada no art. 1º do Decreto nº 57.589, de 10 de fevereiro de 2017, deverão ser protocolizados: I – Quando decorrentes da execução orçamentária da administração direta, nas respectivas unidades que efetuaram a retenção do Imposto de Renda; acostados e decididos nos processos de pagamento que deram origem à retenção; II – Quando decorrentes dos pagamentos de precatórios da administração direta municipal, na Procuradoria Geral do Município – PGM; acostados e decididos nos processos de pagamento que deram origem à retenção; III – Quando decorrentes de folha de pagamento da administração direta municipal, na Secretaria Municipal de Gestão – SMG/DERH-2; autuados, processados e decididos em processo administrativo específico;		
--	--	--

IV – Quando decorrentes de retenção realizadas nas Autarquias e Fundações Municipais, nas respectivas unidades que efetuaram a retenção do Imposto de Renda; acostados e decididos nos processos de pagamento que deram origem à retenção; V – Nos demais casos, nas respectivas unidades que efetuaram a retenção do Imposto de Renda. Art. 2º O pedido de restituição do IRRF deverá conter, obrigatoriamente, contudo não exaustivamente, os seguintes elementos: I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige; II - identificação do interessado ou de quem o represente; III - número de inscrição na Receita Federal, do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cuja consulta atualizada ao “site” da Secretaria da Receita Federal, deverá ser juntada ao processo; IV - endereço e telefone do requerente e local para recebimento de comunicações; V - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos legais; VI – valor a ser restituído, em moeda corrente; VII – indicação do domicílio bancário do interessado/beneficiário (banco, agência e conta corrente) para depósito da restituição, por meio do preenchimento do termo de “Informações Bancárias”, conforme Anexo I. VIII - data e assinatura do requerente ou de seu representante. IX – documentos que comprovem os fatos e direito alegados, bem como, se caso, a procuração outorgada por instrumento público ou particular, com poderes especiais e específicos para pleitear e dar quitação dos valores relativos ao IRRF perante o Município de São Paulo. Art. 3º Tendo em vista o calendário anual da União para declaração de Imposto de Renda (IRPF e IRPJ), os pedidos de restituição dos valores de IRRF a maior ou indevidamente deverão ser protocolizados até 30 de novembro do exercício em que efetuada a retenção. § 1º. - Os pedidos de restituição de IRRF a maior ou indevidamente, relativos ao mês de dezembro, poderão ser protocolizados até o último dia útil do exercício em que efetuada a retenção. § 2º. As retenções de IRRF indevidas ou a maior decorrentes de rendas de empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional) serão passíveis de restituição pelo Município de São Paulo a qualquer tempo, dentro do prazo prescricional. § 3º. Os valores retidos indevidamente ou a maior não requeridos nos termos do caput e parágrafo primeiro, dentro do prazo prescricional, poderão ser objeto de pedido de restituição ou compensação perante a Receita Federal do Brasil, observada a legislação em vigor. Art. 4º. O deferimento dos pedidos de restituição do IRRF dar-se-á mediante despacho decisório, proferido pela Autoridade delegatária, publicado no DOC e conterá, obrigatoriamente, contudo não exaustivamente, os seguintes elementos: I – Nome completo do solicitante; II – Número de inscrição na Receita Federal, do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cuja consulta atualizada ao “site” da Secretaria da Receita Federal, deverá ser juntada ao processo; III – Fundamento legal do despacho; IV – Valor nominal a ser restituído, em moeda corrente; V – Indicação da incidência ou não de atualização monetária, termo inicial e a legislação que a fundamenta. Parágrafo único - Os processos administrativos cujos despachos decisórios sejam favoráveis a restituições de valores iguais ou superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) serão devidamente instruídos, fundamentados e submetidos à análise e ratificação do Secretário Municipal da Fazenda. Art. 5º. A decisão favorável à restituição do IRRF deverá observar o calendário de entrega da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, cabendo à unidade competente a análise, a deliberação e o envio tempestivo, do respectivo processo administrativo à Divisão de Pagamentos Especiais, Devoluções e Custódia de Cauções – DIPED, do Departamento de Administração Financeira – DEFIN, a qual providenciará: I – O registro da dedução da própria receita e a emissão da respectiva ordem extraorçamentária; II – A restituição, através de depósito bancário ou ordem de pagamento, conforme as informações prestadas no termo de “Informações bancárias” (Anexo I). Parágrafo único. Os processos administrativos encaminhados nos termos do caput deste artigo, serão recebidos por DIPED somente até o dia 10 (dez) de janeiro de cada exercício, em relação aos eventos ocorridos no exercício imediatamente anterior, exceto nos casos enquadrados no parágrafo 2º do art. 3º desta Portaria. Art. 6º. Após a efetivação das restituições ao respectivos credores, os autos do processo administrativo deverão ser remetidos, pela Divisão de Programação de Pagamentos – DIPAG, para atualização das informações a serem transmitidas à RFB por meio da DIRF da seguinte forma: I – Ao Departamento de Recursos Humanos – DERH, da Secretaria Municipal de Gestão, em se tratando de retenção de IRRF nos rendimentos de servidores ativos ou proventos de servidores inativos; II – À Divisão de Contabilidade de Receitas e de Imposto de Renda – DIGIR, do Departamento de Contadoria – DECON, da Secretaria Municipal da Fazenda – SF, para os casos decorrentes da execução orçamentária da Administração Direta Municipal; III – Ao Departamento Judicial/Contabilidade – JUD, da Procuradoria Geral do Município – PGM, para os casos de precatórios; IV – À unidade solicitante, para os casos oriundos das Autarquias e Fundações Municipais Art.7º Para os casos de indeferimento do pedido de restituição, a decisão, também publicada no Diário Oficial da Cidade, deverá conter o nome completo do solicitante, CPF ou CNPJ e o fundamento da deliberação. Parágrafo Único. Além da publicação, deverá a autoridade delegatária providenciar a cientificação do solicitante, informando-o: I – Do prazo de recurso, nos termos do art. 36 da Lei Municipal nº 14.141/2006; II – Da retificação das informações transmitidas pela Prefeitura do Município de São Paulo à Receita Federal do Brasil, por meio da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, com a exclusão do movimento restituído III – Para os casos previstos no Inciso I do art. 6º desta Portaria, que os informes de rendimentos retificados serão obtidos no Portal do Servidor do Site da Prefeitura de São Paulo; IV – Para os casos previstos nos Incisos II e III do art. 6º desta Portaria, que os informes de rendimentos retificados estarão disponíveis para impressão por meio de utilização da SenhaWeb, no portal da Prefeitura do Município de São Paulo seguindo o caminho Secretaria Municipal da Fazenda – Outros Serviços e Orientações – Informe de Rendimentos para IR; V – Para os casos previstos nos Incisos IV do art. 6º desta Portaria, os informes de rendimentos retificados estarão disponíveis, junto ao respectivo órgão da Administração Indireta Municipal. VI – Para os casos de indeferimento da restituição, fundamentado no não cumprimento dos prazos regulamentados no artigo 3º, caput e parágrafo primeiro, informar ao solicitante a possibilidade de formulação do pleito perante a Receita Federal do Brasil. Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.		
---	--	--

Solicitação de Restituição de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF
ANEXO I da Portaria SF nº 59, de 08 de março de 2017.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

DADOS BANCÁRIOS DO BENEFICIÁRIO () SIM

Banco

Código do Banco

Agência

Conta Corrente

ASSINATURA DO INTERESSADO

DATA

DADOS BANCÁRIOS () NÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu,

portador do CPF nº

e RG (ou Equivalente) nº

residente e domiciliado à rua

bairro

município de

telefone

não possuo conta corrente e estou ciente de que, se deferido o pedido de restituição ora pleiteado, a devolução da respectiva importância dar-se-á por meio de ordem bancária ou cheque, a critério da Administração.

ASSINATURA DO INTERESSADO

DATA

SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

DIVISÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO - DIMOB

2016-0.142.291-8 ANTONIO PAULO SCHALCH PARCIALMENTE ACEITO
" RETIFICAÇÃO DE DESPACHO ANTERIOR. DECLARAÇÃO ACEITA PARCIALMENTE.
A declaração não foi aceita para o exercício de 2014 até junho/2015 (mês de abertura das matrículas individualizadas) e aceita para incidências posteriores ao mês referenciado.
Cancele-se, a partir de julho/2015, o imóvel de SQL nº 111.423.0027-6 por desdobro nos lotes n°s 0034-9 a 0038-1.
De ofício, no período de agosto/2014 a junho/2015, alterou-se para o imóvel de SQL nº 111.423.0027-6 ("pai"), o nome do proprietário para Antonio Paulo Schalh e, respectivo CPF, bem como atualização do endereço do imóvel para Rua Raul Gomes n°s 08 a 26.
Providências tomadas através do Processo Administrativo nº 2016-0.142.291-8.
"

2016-0.142.291-8 ANTONIO PAULO SCHALCH PARCIALMENTE ACEITO
" RETIFICAÇÃO DE DESPACHO ANTERIOR. DECLARAÇÃO ACEITA PARCIALMENTE.
A declaração não foi aceita para o exercício de 2014 até junho/2015 (mês de abertura das matrículas individualizadas) e aceita para incidências posteriores ao mês referenciado.
Cancele-se, a partir de julho/2015, o imóvel de SQL nº 111.423.0027-6 por desdobro nos lotes n°s 0034-9 a 0038-1.
De ofício, no período de agosto/2014 a junho/2015, alterou-se para o imóvel de SQL nº 111.423.0027-6 ("pai"), o nome do proprietário para Antonio Paulo Schalh e, respectivo CPF, bem como atualização do endereço do imóvel para Rua Raul Gomes n°s 08 a 26.
Providências tomadas através do Processo Administrativo nº 2016-0.142.291-8.
"

2016-0.237.632-4 IRACEMA DORALICE QUAIIOTTI ACEITO
DECLARAÇÃO ACEITA. CADASTRO ALTERADO.
2016-0.128.455-8 ANTONIA NEGLIA ACEITO
" DECLARAÇÃO ACEITA. CONTRIBUINTES DE SQL's 051.044.0033-6 E 051.044.0034-4 ENGOBADOS DE OFICIO NO CONTRIBUINTE DE SQL 051.044.0048-4 DE 09/2014 A 09/2015, DESDOBRADO, EM SEGUIDA, A PARTIR DE 09/2015, CONFORME MATRICULAS, NOS CONTRIBUINTES DE SQL's 051.044.0050-6 E 051.044.0049-2."
2016-0.209.212-1 MARLENE BARBOSA SILVA ACEITO
" PEDIDO ACEITO. A PARTIR DE 10/2016, CANCELADO O CONTRIBUINTE 134.085.0041-9, POR DESDOBRO NOS ATUAIS LOTES 0046-1(N.100) E 0047-8. DE OFICIO, DE 01/2012 A 09/2016, ALTERADA A AREA CONSTRUIDA DO SQL 134.085.0041-9 PARA 670m2. AGUARDAR NOVAS CARTELAS A PARTIR DE 01/2012."
2014-0.274.155-0 ALEXANDRE AUGUSTO DAS GRAÇAS ACEITO
" TENDO EM VISTA OS DOCUMENTOS APRESENTADOS, VERIFICAMOS SER PROCEDENTE O PEDIDO DE LANÇAMENTO DO LOTE OMITIDO, RAZÃO ESTA QUE REALIZAMOS O LANÇAMENTO INICIAL DO LOTE 059.194.0130-3(N.641), LOCALIZADO ENTRE OS LOTES 0081-(N.625/635/639) E 0009-9 (N.643), EX. 01/12. AGUARDAR NOVAS CARTELAS P/ OS EXS. DE 2012 A 2017."
2016-0.130.528-8 GASPAS CASSIANO VIEIRA ACEITO
" DESDOBRO REALIZADO, A PARTIR DE 07/16, SENDO CANCELADO O LOTE 0084-6 NOS LOTES 0096-1(N.280 E 0097-8(N.30). AGUARDAR NOVAS CARTELAS P/ OS EXS. DE 2016 E 2017. "
2015-0.239.989-6 ELIENE SILVA DOS SANTOS ACEITO
" CANCELADO O CONTRIBUINTE EM QUESTAO POR DESDOBRO NOS ATUAIS 0332-1(N.89-A) E 0333-1(N.89-B). EX. 01/2016 EM DIANTE. DE OFICIO, LANÇADA A AC TOTAL DE 390m2 PARA O LOTE 0232-5 ENTRE 08/2015 E 12/2015. AGUARDAR NOVAS CARTELAS A PARTIR DE 08/2015 EM DIANTE."

2016-0.089.418-2 JUDITE ALVES DOS SANTOS ACEITO
" ALTERADO O CADASTRO DO SQL 152.304.0007-1 NO PERIODO DE 01/2012 A 12/2016, AC=467m2. A PARTIR DE 01/2017, CANCELADO O LOTE 0007-1 POR DESDOBRO NOS LOTES 0029-2, 0030-6 E 0031-4. AGUARDAR NOVAS CARTELAS P/ OS EXS. DE 2012,2013,2014,2015,2016,2017."
2016-0.158.896-4 JAIRO PAULO BRITO ACEITO
" ALTERADO O CADASTRO DO SQL 127.077.0023-0 NO PERIODO DE 08/2015 A 12/2016, AC=185m2. A PARTIR DE 01/2017, CANCELADO O LOTE 0023-0 POR DESDOBRO NOS LOTES 0050-8 E 0051-6. AGUARDAR NOVAS CARTELAS P/ OS EXS. DE 2015,2016,2017."
2015-0.232.125-0 ELLEN DE BASTOS MACIEL ACEITO
CANCELADO O CONTRIBUINTE 178.017.0013-8 POR DESDOBRO NOS LOTES 0066-9 E 0067-9 A PARTIR DE 01/2016. AGUARDAR NOVA CARTELA P/ O EX. DE 2016.
2016-0.227.571-4 CICERO LUIZ INDALINO ACEITO
" ALTERADO O CADASTRO DO SQL 060.159.0082-2 NO PERIODO DE 03/2015 A 12/2016, AC=187m2, CONFORME DTCO 2015.0001410-5. A PARTIR DE 01/2017, CANCELADO O LOTE 0082-2 POR DESDOBRO NOS LOTES 0135-7 E 0136-5. AGUARDAR NOVAS CARTELAS P/ OS EXS. DE 2015, 2016."
2015-0.192.201-3 APPARECIDA DA SILVA ACEITO
" ALTERADO O CADASTRO DO SQL 174.316.0011-8 NO PERIODO DE 01/2012 A 12/2016, AC=204m2. A PARTIR DE 01/2016, CANCELADO O LOTE 0011-8 POR DESDOBRO NOS LOTES 0013-4 E 0014-2. AGUARDAR NOVAS CARTELAS P/ OS EXS. DE 2015,2016,2017. "
2016-0.179.773-3 IVAIR LOPES DE VASCONCELOS ACEITO
CANCELADO O CONTRIBUINTE 107.149.0032-9 POR DESDOBRO NOS LOTES 0044-2 E 0045-0 A PARTIR DE 01/2017.
2016-0.175.234-9 MARIA DA SILVA FERNANDES ACEITO
" ALTERADO O CADASTRO DO SQL 107.339.0022-3 NO PERIODO DE 01/2012 A 12/2016, AC=190m2. A PARTIR DE 01/2017, CANCELADO O LOTE 0022-3 POR DESDOBRO NOS LOTES 0074-6 E 0075-4. AGUARDAR NOVAS CARTELAS P/ OS EXS. DE 2012,2013,2014,2015,2016,2017."
2016-0.230.585-0 DOMENICO RAFAELE VIETRI JUNIOR ACEITO
" CANCELADO O CONTRIBUINTE 077.436.0075-0 POR DESDOBRO NOS LOTES 0208-7, 0209-5 E 0210-9 A PARTIR DE 11/2016. AGUARDAR NOVA CARTELA P/ O EX. DE 2016."
2016-0.233.069-3 ADRIANO DE JESUS SILVA ACEITO
CANCELADO O CONTRIBUINTE 106.057.0020-5 POR DESDOBRO NOS LOTES 0042-6 E 0043-4 A PARTIR DE 01/2017.
2016-0.164.346-9 VALDENOR FEITOZA SIMÕES ACEITO
ALTERADO O CEP DO CONTRIBUINTE TRIBUTADO PELO SQL 308.192.0037-9 PARA 02812-120.

DIVISÃO DE LANÇAMENTO, COBRANÇA E PARCELAMENTO

– DICOP
DISCORDÂNCIA DO COMUNICADO CADIN
PROCESSO – INTERESSADO – CPF/CNPJ/SQL/CCM – ADVOGADO – DECISÃO
2014-0.106.328-0 - Jefferson de Faria Barbara - 147.040.258-02
Atendendo ao disposto nos autos, DEFIRO o pedido de suspensão da inclusão do interessado no CADIN Municipal como responsável pelos débitos de IPTU do exercício 2013 (NL 02) do SQL 110.194.0017-9, em função da quitação parcial referente ao seu quinhão.
2015-0.129.865-4 - Tania Bueno de Vasconcelos - 250.866.028-07
À vista das informações constantes no presente expediente, **nada resta a ser providenciado**, uma vez que a suspensão da inscrição no CADIN foi automática, em função de formalização de parcelamento para quitação dos débitos.

2015-0.197.603-2 - Arnaud Marie Albert de Villeneuve Esclapon - 235.578.548-17 - Ruy Pereira de Queiroz, OAB/ SP 250.288
À vista das informações constantes no presente expediente, **nada resta a ser providenciado** com relação ao CADIN, em função da atualização do polo passivo do imóvel.
2015-0.303.665-7 - Neide Maria Pereira Miquelanti - 239.311.676-15 - Fábio Sammarco Antunes, OAB/SP 140.457
Atendendo ao disposto nos autos, INDEFIRO o pedido de suspensão da inscrição no CADIN dos débitos de TRSD dos exercícios 2003 a 2005 do SQL 009.058.0620-4 em função do rompimento do acordo formalizado junto ao Departamento Fiscal.
2016-0.074.962-0 - Pedro Roxo Nobre Franciosi - 063.331.908-29 - Nadia de Souza Bancoff, OAB/SP 366.150
À vista das informações constantes no presente expediente, **nada resta a ser providenciado** com relação ao CADIN, em função da atualização do polo passivo do imóvel.
PROCESSO SEI – INTERESSADO – CPF/CNPJ/SQL/CCM – ADVOGADO – DECISÃO
6017.2017/0003656-3 - Hirofumi Nagano - 032.355.998-00
Uma vez comprovada a desapropriação por Utilidade Pública do imóvel de SQL 089.576.0042-6, AUTORIZO a suspensão do registro no CADIN, em nome do requerente, dos débitos incidentes sobre o imóvel, no período anterior a 23 de fevereiro de 2016, data da ocorrência da Imissão na Posse.

SUBDIVISÃO DE RESTITUIÇÕES E COMPENSAÇÕES - SUREC

DIVISÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS - DIESP GRUPO SUREC
Nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal nº 56.223 de 1º/07/2015, alterado pelo Decreto 56.881 de 18/03/2016 fica(m) credenciada(s) de ofício no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC, a partir de 07/03/2017, a(s) pessoa(s) jurídica e os(as) advogados(as) abaixo relacionado(s):
PESSOA JURÍDICA, CNPJ, SQL:
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO NEST SÃO JUDAS, 21.423.489/0001-84, 047.174.0079-8; e
ADVOGADO, CPF, OAB/SP:
GISENE CHRISTINA LUZ GUILHERME DE ALMEIDA, 187.742.368-13, 347.852; e
MARIA DA GLÓRIA NOGUEIRA DE AS, 068.530.178-89, 91.241.

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA - DITBI

PROCESSO: 6017.2017/0001594-9
ASSUNTO:Pedido de Retificação de Guia de Recolhimento do ITBI-IV
INTERESSADO: DIEGO CELESTINO DA COSTA
SQL: 068.039.0009-6
DESPACHO:
Em face dos elementos constantes dos autos do referido processo administrativo e com base na informação da Auditora-Fiscal, DEFIRO o pedido de retificação de guia, a fim de fazer constar na etiqueta nº 53.429.447-2, como complemento, o número do apartamento 4, e não como constou, sem prejuízo de providências complementares caso sobrevenham fatos novos.
BASE LEGAL: Lei 11.154/91, Decreto 55.196/14 e Portaria SF nº 81/05.
PROCESSO: 6017.2017/0003158-8
ASSUNTO: Pedido de não incidência do ITBI-IV na Divisão Amigável
INTERESSADO: SANTA DE LURDES PICOLO PAZIANI BELTRAMINI
SQL: 162.040.0028-3 E 162.040.0029-1
DESPACHO:
Em face dos elementos constantes dos autos do referido processo administrativo e com base na informação do Auditor Fiscal, INDEFIRO o pedido de reconheci- mento da não incidência do ITBI-IV na Divisão Amigável, pois após verificação da minuta de escritura de divisão, constatou-se que seria atribuído excesso a uma das partes, por diferença de área de terreno. Foi comunicado o requerente do fato e emitida guia de recolhimento sobre o excesso atribuído, com prazo até dia 15/02.
Não será necessário abrir OVTI, uma vez que não ocorreu o fato gerador até esta data.
Base legal: Artigo 2º, Inciso VI da Lei nº 11.154/1991 e Decreto nº 55.196/2014.
PROCESSO: 6017.2017/0003487-0
ASSUNTO: Pedido de retificação de guia de recolhimento do ITBI-IV
INTERESSADO: RICARDO GUERRA FERREIRA
SQL: 085.123.0029-9
DESPACHO:
Em face dos elementos constantes dos autos do referido processo administrativo e com base na informação da Auditora-Fiscal, INDEFIRO o pedido de retificação de guia, já que por se tratar de uma cessão de direitos a guia foi emitida em nome do cedente RICARDO GUERRA FERREIRA estando corretamente preenchida e não há o que ser retificado.
Base legal: Lei nº 11.154/91, Decreto nº 55.196/14 e Portaria SF nº 81/05.
PROCESSO: 6017.2017/0004414-0
ASSUNTO: Pedido de Não Incidência do ITBI-IV na partilha de bem imóvel
INTERESSADO: DANIELA MANCINI BALIEIRO
SQL: 043.018.0022-0
DESPACHO:
Em face dos elementos constantes dos autos do referido processo administrativo e com base na informação do Auditor Fiscal, INDEFIRO o pedido de não incidên- cia do ITBI-IV na partilha de bem imóvel, em razão da constatada incidência do imposto, com a emissão da guia de recolhimento do tributo devido – DTI número 53.457.689-3 no valor de R\$ 416,81 e que foi recolhida em 16/02/2017.
Base legal: Art. 2º, VI da Lei nº 11.154/91.

DIVISÃO DE JULGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
DIVISÃO DE JULGAMENTO
Nos termos do §1º do artigo 5º do Decreto Municipal nº 56.223, de 1º de julho de 2015, alterado pelo Decreto Municipal nº 56.881, de 18 de março de 2016, ficam credenciados de ofício no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano - DEC, a partir de 07/03/2017:
FABIOLA HERETH
CPF nº 212.791.158-07
OAB/SP nº 173.123
Nos termos do §1º do artigo 5º do Decreto Municipal nº 56.223, de 1º de julho de 2015, alterado pelo Decreto Municipal nº 56.881, de 18 de março de 2016, fica credenciado de ofício no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano - DEC, a partir de 08/03/2017:
FÁBIO AVELINO RODRIGUES TARANDACH
CPF nº 315.492.598-81
OAB/SP nº 297.178
RAFAELA CAMPOS PERALTA
CPF nº 050.458.069-80
OAB/SP nº 324.676
CASSIANO RODRIGUES BOTELHO
CPF nº 267.739.268-23
OAB/SP nº 183.317

SUBSECRETARIA DO TESOURO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Despacho Autorizatório do Diretor
Processo SEI nº 6017.2016/0020626-2
Remuneração de serviços BANCOOB
DESPACHO
Em face dos elementos constantes do processo, observada a determinação da Portaria SF/SUTEM nº 02/2015, AUTORIZO o empenhamento de **R\$ 56.090,21** (cinquenta e seis mil, noventa reais e vinte e um centavos) na dotação nº **28.17.04.123.0 000.6.833.33.90.39.00.00** para custeio das tarifas cobradas pelo Banco Cooperativo do Brasil S/A - BANCOOB, CNPJ nº 02.038.232/0001-64, pelo serviço de arrecadação bancária para o exercício de 2017.

URBANISMO E LICENCIAMENTO
GABINETE DA SECRETÁRIA

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-042
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
ENDERECO: RUA SAO BENTO, 405-22 ANDAR - SALA 223 A PROCESSOS DA UNIDADE SMUL/GETEL
2016-0.263.896-5 ODAIR CORDEIRO VAZ INDEFERIDO
NOS TERMOS DO ITEM 4.A.8.I DO DECRETO N 32.329/92 POR NAO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE NO PRAZO REGULAMENTAR.
SMUL/DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA FUNCAO SOCIAL DA PROPRIEDADE
ENDERECO: .
PROCESSOS DA UNIDADE SMUL/DCFSP-G
2016-0.067.354-2 SECRET. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
INDEFERIDO
DESPACHO N 113/2017/SMUL-DCFSP NOTIFICADO: BEXAR PARTICIPACOES LTDA, 010.031.0099-6 PROCURADORES: SALIM JORGE CURIATI, OAB/SP 97.907, E RODRIGO FERNANDES, OAB/ SP 207.347 I TRATA-SE DE IMPUGNACAO A NOTIFICACAO PARA O PARCELAMENTO, EDIFICACAO E UTILIZACAO COMPULSORIOS (PEUC), DE IMOVEL CONSIDERADO NAO EDIFICADO, NOS TERMOS DO ART. 92 DA L. 16.050/14 (PLANO DIRETOR ESTRATEGICO). II APESAR DAS ALEGACOES LEVANTADAS, VERIFICA-SE, CONFORME PARECER A FL. ANTERIOR,AO DA NOTIFICACAO, CONFORME DE PRAXE. 100.330-5(SOLICITACAO DE ALVARAS) AO IMOVEL OBJETO DO PRESENTE PA. III - SEM OBICE, TEM-SE QUE A PREEXISTENCIA DE PROCESSOS PARA A OBTENCAO DE ALVARAS NAO CONSTITUIRIA IMPEDITIVO A APLICACAO DO PEUC, NAO HAVENDO QUALQUER PREVISAO LEGAL NESSE SENTIDO. IV- ASSIM PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS PARA A NOTIFICACAO, INDEFIRO A IMPUGNACAO APRESENTADA. V PUBLIQUE-SE. VI APOS, PROCEDA-SE A AVERBAC
2016-0.067.361-5 SECRET. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
INDEFERIDO
DESPACHO N 110/2017/SMUL-DCFSP NOTIFICADO: BEXAR PARTICIPACOES LTDA, 010.031.0099-6 PROCURADORES: SALIM JORGE CURIATI, OAB/SP 97.907, E RODRIGO FERNANDES, OAB/ SP 207.347 I TRATA-SE DE IMPUGNACAO A NOTIFICACAO PARA O PARCELAMENTO, EDIFICACAO E UTILIZACAO COMPULSORIOS (PEUC), DE IMOVEL CONSIDERADO NAO EDIFICADO, NOS TERMOS DO ART. 92 DA L. 16.050/14 (PLANO DIRETOR ESTRATEGICO). II APESAR DAS ALEGACOES LEVANTADAS, VERIFICA-SE, CONFORME PARECER A FL. ANTERIOR,AO DA NOTIFICACAO, CONFORME DE PRAXE. 100.330-5(SOLICITACAO DE ALVARAS) AO IMOVEL OBJETO DO PRESENTE PA. III - SEM OBICE, TEM-SE QUE A PREEXISTENCIA DE PROCESSOS PARA A OBTENCAO DE ALVARAS NAO CONSTITUIRIA IMPEDITIVO A APLICACAO DO PEUC, NAO HAVENDO QUALQUER PREVISAO LEGAL NESSE SENTIDO. IV- ASSIM PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS PARA A NOTIFICACAO, INDEFIRO A IMPUGNACAO APRESENTADA. V PUBLIQUE-SE. VI APOS, PROCEDA-SE A AVERBAC
2016-0.067.368-2 SECRET. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
INDEFERIDO
DESPACHO N 112/2017/SMUL-DCFSP NOTIFICADO: BEXAR PARTICIPACOES LTDA, 010.031.0099-6 PROCURADORES: SALIM JORGE CURIATI, OAB/SP 97.907, E RODRIGO FERNANDES, OAB/ SP 207.347 I TRATA-SE DE IMPUGNACAO A NOTIFICACAO PARA O PARCELAMENTO, EDIFICACAO E UTILIZACAO COMPULSORIOS (PEUC), DE IMOVEL CONSIDERADO NAO EDIFICADO, NOS TERMOS DO ART. 92 DA L. 16.050/14 (PLANO DIRETOR ESTRATEGICO). II APESAR DAS ALEGACOES LEVANTADAS, VERIFICA-SE, CONFORME PARECER A FL. ANTERIOR,AO DA NOTIFICACAO, CONFORME DE PRAXE. 100.330-5(SOLICITACAO DE ALVARAS) AO IMOVEL OBJETO DO PRESENTE PA. III - SEM OBICE, TEM-SE QUE A PREEXISTENCIA DE PROCESSOS PARA A OBTENCAO DE ALVARAS NAO CONSTITUIRIA IMPEDITIVO A APLICACAO DO PEUC, NAO HAVENDO QUALQUER PREVISAO LEGAL NESSE SENTIDO. IV- ASSIM PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS PARA A NOTIFICACAO, INDEFIRO A IMPUGNACAO APRESENTADA. V PUBLIQUE-SE. VI APOS, PROCEDA-SE A AVERBAC
2016-0.083.360-4 SECRET. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
DEFERIDO
DESPACHO N 126/2017/SMUL-DCFSP NOTIFICADO: STAR-PAR INCORPORACOES E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA REPRESENTANTE: ANDRE ATIEH ILIAS RG 27.927.464-6 I TRATA-SE DE IMPUGNACAO PELO PROPRIETARIO REQUERENDO A COMPROVACAO DE USO DO IMOVEL POR MEIO DA JUNTADA DE CONTRATOS DE LOCACAO, FOTOGRAFIAS, PLANTAS E DECLARACOES DE USO. II OS DOCUMENTOS COMPROVAM O USO DO 1, DO 2 E DO 4 ANDAR E A IMPOSSIBILIDADE DE OCUPAR O 5 ANDAR, POR DETERMINACAO DO CORPO DE BOMBEIROS. VEIS NO CADASTRO DO DCFSP E, EM SEGUIDA, AO ARQUIVO. IZACAO; QUE O ULTIMO ANDAR NAO PODE SER OCUPADO E QUE O PAVIMENTO TERREO JA EM VISTORIA HAVIA SIDO CLASSIFICADO COMO UTILIZADO, NAO MAIS SE APLICA O DISPOSTO NO ARTIGO 95 DO PLANO DIRETOR ESTRATEGICO, CUMPRINDO-SE COM A OBRIGACAO DESCRITA NO ART. 96, 3, DO PDE. III ASSIM, DEFIRO A IMPUGNACAO E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO. IV PUBLIQUE-SE. V AS ATUALIZACOES CABI
2016-0.106.112-5 SECRET. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
INDEFERIDO
DESPACHO N 108/2017/SMUL-DCFSP NOTIFICADO: BEXAR PARTICIPACOES LTDA, 010.031.0099-6 PROCURADORES: SALIM JORGE CURIATI, OAB/SP 97.907, E RODRIGO FERNANDES, OAB/ SP 207.347 I TRATA-SE DE IMPUGNACAO A NOTIFICACAO PARA O PARCELAMENTO, EDIFICACAO E UTILIZACAO COMPULSORIOS (PEUC), DE IMOVEL CONSIDERADO NAO EDIFICADO, NOS TERMOS DO ART. 92 DA L. 16.050/14 (PLANO DIRETOR ESTRATEGICO). II APESAR DAS ALEGACOES LEVANTADAS, VERIFICA-SE, CONFORME PARECER A FL. ANTERIOR,AO DA NOTIFICACAO, CONFORME DE PRAXE. 100.330-5(SOLICITACAO DE ALVARAS) AO IMOVEL OBJETO DO PRESENTE PA. III - SEM OBICE, TEM-SE QUE A PREEXISTENCIA DE PROCESSOS PARA A OBTENCAO DE ALVARAS NAO CONSTITUIRIA IMPEDITIVO A APLICACAO DO PEUC, NAO HAVENDO QUALQUER PREVISAO